



## LEI Nº 2.747/2023

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Lions Clube Anchieta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 47.667.457/0001-18, com endereço na Rua Minas Gerais, 154, Centro, município de Anchieta, Santa Catarina.

**Parágrafo único.** O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2023 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 30, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** O repasse financeiro definido nesta Lei visa custear despesas com a realização do 1º Festival Municipal da Canção Anchieta “FestLions”, a realizar-se nos dias 28 e 29 de julho de 2023.

**Art. 3º** Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de prestação de contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

**Art. 4º** A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

**Art. 5º** Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, conforme abaixo especificado, a saber:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

001 TURISMO E CULTURA

13.392.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES

(67) 3.3.50.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Luc.....R\$ 12.000,00

**Total.....R\$ 12.000,00**





**Art. 6º** Para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei, fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do mesmo Orçamento, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 – AGRICULTURA

20.608.0014.2.035 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL E AGROECOLOGIA

(81) 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas..... R\$ 12.000,00

**Total.....R\$ 12.000,00**

**Art. 7º** Fica, igualmente, autorizada a alteração da Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023 (Lei nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022), em vista do disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à abertura do Crédito Adicional Suplementar pela presente Lei.

**Art. 8º** Fica, ainda, autorizada a alteração do Plano Plurianual – PPA do Município de Anchieta (Lei 2.679, de 02 de dezembro de 2022), em vista dos dispostos nos artigos anteriores, relativamente à abertura do Crédito Adicional pela presente Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.



**IVAN JOSÉ CANCI**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**Jackline Appio**- Secretária de Administração e Gestão.

